



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 95272/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 14/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00095/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



PROPOSTA ORÇAMENTO Nº 0449/2024

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB (CNPJ: 09.084.815/0001-70)

ATT: DEP. DE COMPRAS

DATA: 08.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO | CARTÃO DE CRÉDITO | CARTÃO DE DÉBITO | ESPÉCIE | TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (PIX).

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

Nº	QUANTIDADE	UNIDADE	IMAGEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
1	200	PEÇAS		LUMINÁRIA LED 300W - 6500K - 110/220V	5947	R\$ 185,84	R\$ 37.168,
VALOR TOTAL:							R\$ 37.168,

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 37.168,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

OBSERVAÇÕES:

IMPOSTOS INCLUSOS NA PROPOSTA ORÇAMENTO.

FRETE: CIF (RECIFE - REGIÃO METROPOLITANA)

GARANTIA: 01 ANO.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

A COMBINAR | R\$ 37.168,00.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAU UNIBANCO S/A (341)

AGENCIA: 9249

CONTA CORRENTE: 98825-5

CHAVE PIX: 81 996411919

BENEFICIÁRIO: RC COMÉRCIO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS

CNPJ: 31.950.044/0001-06



RAPHAEL CYSNEIROS

RC COMÉRCIO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS

(81) 9.9641-1919 | RAPHAEL_CYSNEIROS@HOTMAIL.COM | RAPHAELCYSNEIROS.RC@GMAIL.COM

CNPJ: 31.950.044/0001-06 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0800730-69 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 627.644-0



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 244/2024
 Dispensa nº 095/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 693/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N. ° 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n. ° 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de SERVIÇOS PÚBLICOS.

A escolha do fornecedor **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/CNPJ nº 31.950.044/0001-06, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Serviços Públicos;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*





- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)





II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 223/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A aquisição de luminárias de LED de 300W e 6500K para iluminação pública do município de Patos/PB se justifica pela necessidade urgente de melhorar a eficiência energética e a qualidade da iluminação nas vias públicas, contribuindo para a segurança e o bem estar da população. As luminárias de LED, com temperatura de cor de 6500K, oferecem uma luz mais branca





e brilhante, que melhora a visibilidade e reduz os custos com energia elétrica em comparação com as tecnologias de iluminação tradicionais. A contratação por dispensa de licitação é justificada pelo fato de o objeto não estar incluído no Pregão Eletrônico, além da necessidade imediata de implementação para atender as demandas da população e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Esta ação também está alinhada com os objetivos de sustentabilidade e modernização da infraestrutura urbana do município.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 37.168,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais), ofertado pela empresa **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/CNPJ nº 31.950.044/0001-06, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS





No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 37.168,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO





Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa n° 095/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/CNPJ n° 31.950.044/0001-06, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 37.168,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

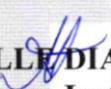
i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 12 de agosto de 2024.


MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 09 de agosto de 2024.

OLEGÁRIO FREIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 244/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 095/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 244/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 095/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE, CNPJ: 31.950.044/0001-06**, localizada à Rua Silveira Lobo, 32, Bairro Poço, Recife/PE. CEP 52061-030. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Serviços Públicos de Patos/PB, no valor total de **RS 37.168,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 12 de agosto de 2024.


OLEGÁRIO FREIRES
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PATOS

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





PROPOSTA ORÇAMENTO Nº 0449/2024

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB (CNPJ: 09.084.815/0001-70)

ATT: DEP. DE COMPRAS

DATA: 08.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO | CARTÃO DE CRÉDITO | CARTÃO DE DÉBITO | ESPÉCIE | TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (PIX).

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

Nº	QUANTIDADE	UNIDADE	IMAGEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
1	200	PEÇAS		LUMINÁRIA LED 300W - 6500K - 110/220V	5947	R\$ 185,84	R\$ 37.168,
						VALOR TOTAL:	R\$ 37.168,

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 37.168,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

OBSERVAÇÕES:

IMPOSTOS INCLUSOS NA PROPOSTA ORÇAMENTO.

FRETE: CIF (RECIFE - REGIÃO METROPOLITANA)

GARANTIA: 01 ANO.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

A COMBINAR | R\$ 37.168,00.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAU UNIBANCO S/A (341)

AGENCIA: 9249

CONTA CORRENTE: 98825-5

CHAVE PIX: 81 996411919

BENEFICIÁRIO: RC COMÉRCIO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS

CNPJ: 31.950.044/0001-06

RAPHAEL CYSNEIROS

RC COMÉRCIO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS

(81) 9.9641-1919 | RAPHAEL_CYSNEIROS@HOTMAIL.COM | RAPHAELCYSNEIROS.RC@GMAIL.COM

CNPJ: 31.950.044/0001-06 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0800730-69 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 627.644-0



Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: **Felipe Souza** Departamento: **Departamento de Pesquisa de Mercado**

Relatório de Cotação: LUMINÁRIA DE LED 300W

Pesquisa realizada entre 09/08/2024 10:45:28 e 09/08/2024 10:57:30

Relatório gerado no dia 09/08/2024 11:04:25 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Luminária Led Pública Slim 300 W, 6500 K Bivolt 110/220V	3	200 Unidades	R\$ 250,46 (un)	-	R\$ 250,46	R\$ 50.092,00

Valor Global: R\$ 50.092,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Luminária Led Pública Slim 300 W, 6500 K Bivolt 110/220V

Preço Estimado: R\$ 250,46 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 250,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,46

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Luminária Led Pública Slim 300 W, 6500 K Bivolt 110/220V	



Relatório gerado no dia 09/08/2024 11:04:25 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGMJDI0tnc6cgcbz%2b7fey1LEa1PSfacteKgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDI0tnc6cgcbz%252b7fey1LEa1PSfacteKgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 3

Preço Site de Domínio Ampla 1

RS 209,99

*Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Site:** Sustenta Led**Produto:** Luminária Pública LED 300W Para Poste SMD IP65/IP67 Branco Frio**Descrição:** Anexo 1**Data/Hora Inclusão:** 09/08/2024 10:46:54**CNPJ:****Telefone:****Url:** https://www.sustentaled.com.br/luminaria-publica-led-300w-para-poste-smd-ip65-ip67-branco-frio?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsrtid=AfmBOophxIDyso5SEyScf2XWkF19fF2vvGZrJiGIZpBJJxOqADwjzhKYM40**Preço Site de Domínio Ampla 2**

RS 285,00

*Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Site:** Diamante Do Led**Produto:** Luminária Pública 300w Led Smd Branco Frio 6500k Ip67 Bivolt.**Descrição:** Anexo 2**Data/Hora Inclusão:** 09/08/2024 10:48:19**CNPJ:****Telefone:****Url:** <https://diamantedoled.com.br/produtos/luminaria-publica-300w-led-smd-branco-frio-6500k-ip67-bivolt/?variant=881562494&pf=mc>**Preço Site de Domínio Ampla 3**

RS 256,40

*Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Site:** Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)**Produto:** Luminária Pública 300W LED SMD 6500K Branco Frio IP67 - Lider Led**Descrição:** Anexo 3**Data/Hora Inclusão:** 09/08/2024 10:53:34**CNPJ:** 47.960.950/1088-36**Telefone:** 0800 773 3838**Url:** <https://www.magazineluiza.com.br/luminaria-publica-300w-led-smd-6500k-branco-frio-ip67-lider-led/p/fg4g4k90f9/cj/lupu/>

Relatório gerado no dia 09/08/2024 11:04:25 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgcbz%2b7fey1LEa1PSfacteKgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgcbz%2b7fey1LEa1PSfacteKgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 3

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Fontes de domínio amplo:

1 - Diamante Do Led diamantedoled.com.br	Data: 09/08/2024 10:48:19 Acesse a fonte aqui
2 - Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/) www.magazineluiza.com.br	Data: 09/08/2024 10:53:34 Acesse a fonte aqui
3 - Sustenta Led www.sustentaled.com.br	Data: 09/08/2024 10:46:54 Acesse a fonte aqui



Relatório gerado no dia 09/08/2024 11:04:25 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGMJDIOtnC6cgcbz%2b7fey1LEa1PSfacteKqqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDIOtnC6cgcbz%2b7fey1LEa1PSfacteKqqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Anexo 1

Compras no Atacado? oferta e preços de importação da internet! [Solicitar Agora!](#)

- PERGUNTAS FREQUENTES
- GARANTIA
- TROCAS E DEVOLOÇÕES
- RASTREIO
- ATACADO
- EMPRESAS
- REPRESENTANTES



Digite o que você procura



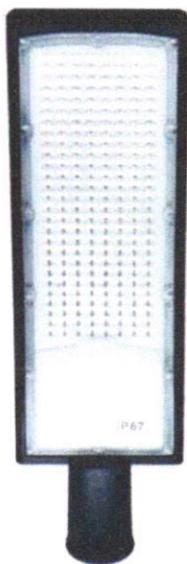
ATENDIMENTO Orçamentos e Televendas

ENTRE ou CADASTRE-SE para acessar a sua conta

- TODOS OS DEPARTAMENTOS
- REFLETORES LED
- LUMINÁRIAS LED
- SPOTS LED
- FITAS LED
- LAMPADAS LED
- PUBLICAS LED
- CABOS OFERTAS
- KITS LED

LUMINÁRIAS > LUMINÁRIA LED PÚBLICA

LOJA 100% SEGURA



PRODUTO CERTIFICADO

*imagem meramente ilustrativa



COMPRE NA LÍDER DO MERCADO LED BRASILEIRO

ATACADO

Seu pedido possuirá mais de 50 unidades? Faça contato conosco para fecharmos sua compra com nossa equipe de vendas do atacado. Garanta mais vantagens e economia. Clique **aqui**.

PAGAMENTO

Sua compra pode ser realizada por cartão de crédito em até 10x sem juros, com parcelas mínimas de R\$ 5,00 ou através de boleto bancário, depósito ou PIX com 5% de desconto extra no valor total.

SEGURANÇA

Aqui você compra com segurança e agilidade. Temos alguns parceiros como Google, Microsoft, Mercado Pago e Paypal que possibilitam uma transação 100% segura e auditável.

Luminária Publica LED 300W Para Poste SMD IP65/IP67 Branco Frio

Código: PB-SMD-300W

Avaliação do produto: ★★★★★

43 vendidos na última hora

O PREÇO BAISSOU!

de R\$ 795,80 por **R\$ 221,04**

até 10x de **R\$ 22,10** sem juros

R\$ 209,99

via boleto ou PIX

Encontrou preço menor? Vamos negociar?

Obs: Só negociamos ofertas anunciadas em lojas profissionais e reconhecidas do mercado.

1

COMPRAR

ECONOMIZE MAIS, COMPRE EM KITS!

- 01 Unidade
- 05 Unidades
- 10 Unidades
- 20 Unidades

Aproveite! São 5% de desconto no PIX ou boleto

Só hoje! Pague em até 10 parcelas sem juros



Parcelas ▾

- 1x de R\$ 221,04 sem juros
- 2x de R\$ 110,52 sem juros
- 3x de R\$ 73,68 sem juros
- 4x de R\$ 55,26 sem juros
- 5x de R\$ 44,20 sem juros
- 6x de R\$ 36,84 sem juros
- 7x de R\$ 31,57 sem juros
- 8x de R\$ 27,63 sem juros
- 9x de R\$ 24,56 sem juros
- 10x de R\$ 22,10 sem juros



Parcelas ▾



Parcelas ▾



R\$ 209,99

Calcule o frete CEP

OK

Oi, Seja Bem Vindo(a) a Sustenta LED, a maior loja de LEDs do país. Enviamos para todo o Brasil. Precisa de ajuda?



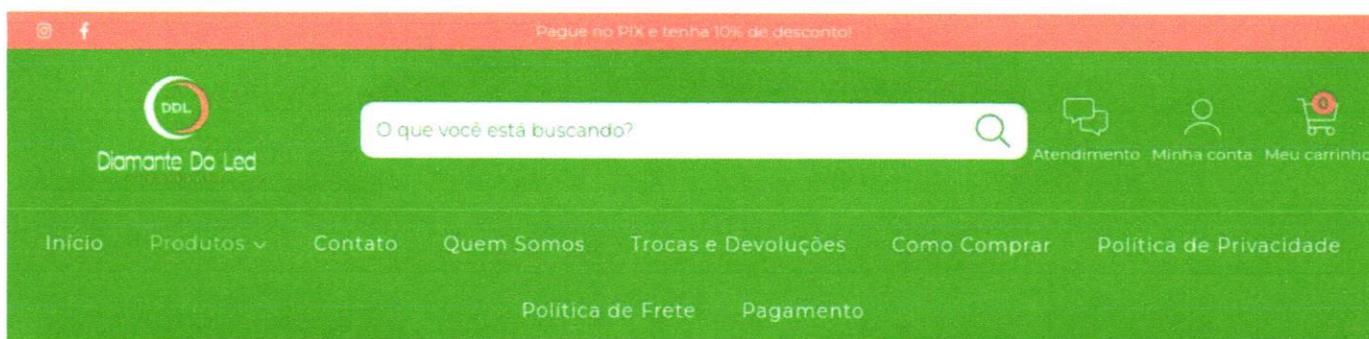
Michele

ajuda@mesmo

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de [Política de Privacidade](#)

Compre aqui

Anexo 2



Início >
Luminária Comercial, Industrial e Pública
> Luminária Pública >
Luminária LED Pública SMD >
Luminária Pública 300W LED SMD
Branco Frio 6500k IP67 bivolt.

Luminária Pública 300W LED SMD Branco Frio 6500k IP67 bivolt.

R\$285,00

3 x de R\$95,00 sem juros

10% de desconto pagando com
Transferência ou depósito bancário

[Ver mais detalhes](#)

- 1 + **COMPRAR**

Meios de envio

Seu CEP **CALCULAR**

Não sei meu CEP

Compra protegida

Seus dados cuidados durante toda a compra.

Trocas e devoluções

Se não gostar, você pode trocar ou devolver.

Modelo: Luminária Pública 300W LED SMD Branco Frio 6500k.

Código: RTPSSMDCBF300.

Grau de Proteção: IP67.

Temperatura de Cor: 6500K.

Dimensão: 180 mm x 560 mm x 70 mm.

Ângulo de Abertura: 125°.

Tensão de Trabalho: AC85-265V.

Potência: 300W.

Fator de Potência: >0,9.

Vida Útil: 50.000 horas.

IRC: Ra > 70.

Fluxo luminoso: 30.000 lumens.

Certificação: CE, Rohs.

Luminária Pública 300W LED SMD Branco Frio 6500k.

Descrição:

• Luminária LED de Alto desempenho para áreas externas.

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI

Anexo 3



Pedimos desculpas pela inconveniência...

Em virtude de aprimoramentos na segurança de nossas aplicações, infelizmente seu comportamento nos fez pensar que você é um robô.

1. Se você está tentando acessar este site usando uma rede privada/proxy/VPN, desative-a e tente acessar o site novamente.
2. Devido ao comportamento detectado anteriormente, originado da rede que você está usando, solicite o desbloqueio do site.

Incidente ID: 04021d64-bi37-4a67-8ad4-12ac95729f87, IP: 34.34.231.156

Resolva este CAPTCHA para solicitar o desbloqueio do site



I am human



Submit

Se você acha que isso é um erro, entre em [contato](#) conosco, informando incidente ID e IP.



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LUMINÁRIA LED 300W – 6500K	UNIDADE	200	R\$ 185,84	R\$ 37.168,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 37.168,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

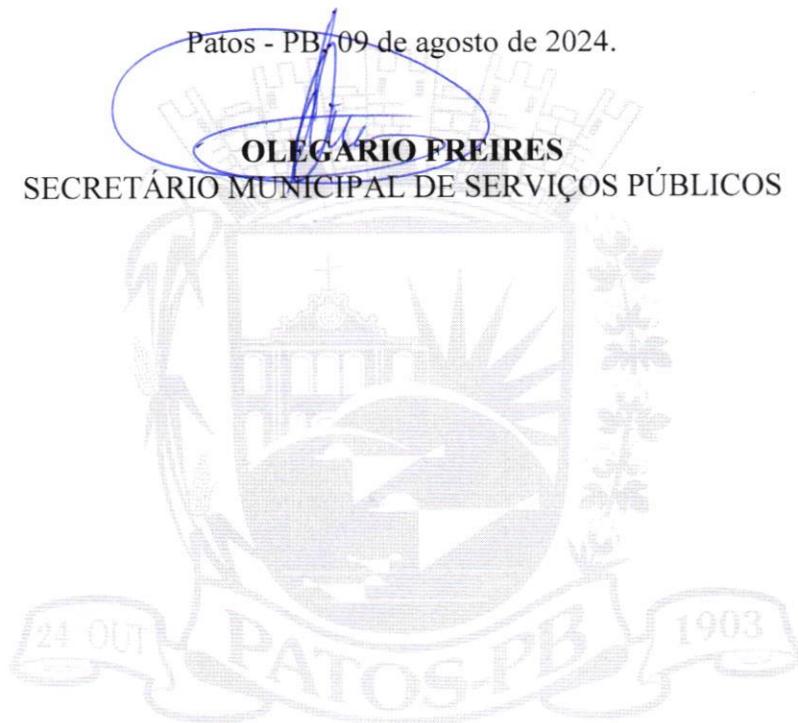
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 09 de agosto de 2024.

OLEGARIO FREIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 08 de agosto de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A aquisição de luminárias de LED de 300W e 6500K para iluminação pública do município de Patos/PB se justifica pela necessidade urgente de melhorar a eficiência energética e a qualidade da iluminação nas vias públicas, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população. As luminárias de LED, com temperatura de cor de 6500K, oferecem uma luz mais branca e brilhante, que melhora a visibilidade e reduz os custos com energia elétrica em comparação com as tecnologias de iluminação tradicionais. A contratação por dispensa de licitação é justificada pelo fato de o objeto não estar incluído no Pregão Eletrônico, além da necessidade imediata de implementação para atender às demandas da população e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Esta ação também está alinhada com os objetivos de sustentabilidade e modernização da infraestrutura urbana do município.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


CELIO FERREIRA LEITAO
 GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004 2075 Eficientização da Iluminação Pública
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 09 de agosto de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de luminárias de LED de 300W e 6500K para iluminação pública do município de Patos/PB se justifica pela necessidade urgente de melhorar a eficiência energética e a qualidade da iluminação nas vias públicas, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população. As luminárias de LED, com temperatura de cor de 6500K, oferecem uma luz mais branca e brilhante, que melhora a visibilidade e reduz os custos com energia elétrica em comparação com as tecnologias de iluminação tradicionais.

A contratação por dispensa de licitação é justificada pelo fato de o objeto não estar incluído no Pregão Eletrônico, além da necessidade imediata de implementação para atender às demandas da população e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Esta ação também está alinhada com os objetivos de sustentabilidade e modernização da infraestrutura urbana do município.

3. DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LUMINÁRIA LED 300W – 6500K	UNIDADE	200

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO





9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá conforme a execução dos serviços.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte

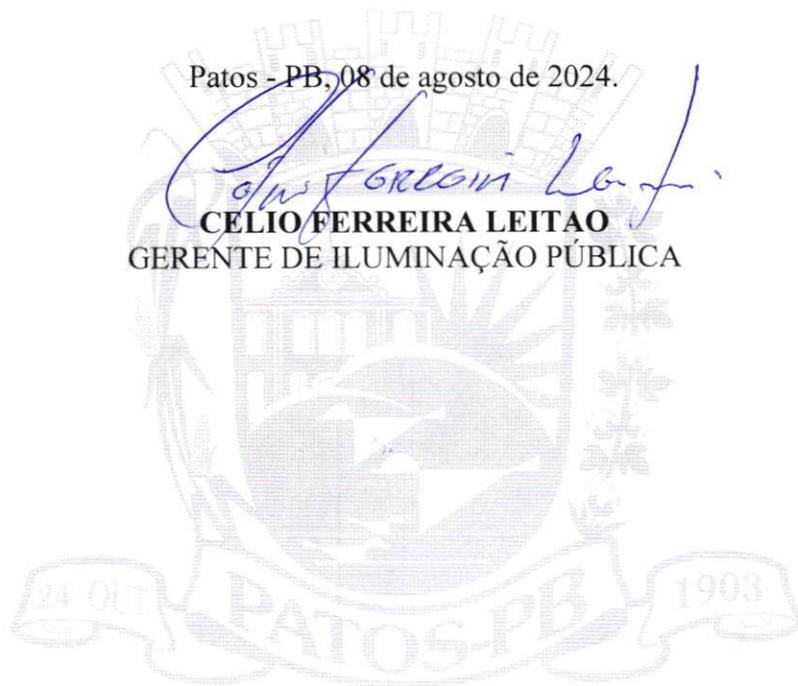




fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 08 de agosto de 2024.

Celso Ferreira Leita
CELIO FERREIRA LEITAO
 GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PATOS

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 09 de agosto de 2024.


OLEGÁRIO FREIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2024 às 13:44:58 foi protocolizado o documento sob o N° 95272/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00095/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 37.168,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 37.168,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria do Socorro Menezes de Amorim Cysneiros de Albuquerque 17687764404

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.950.044/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1f6b81d9fc643b697c99509edd0012bd
Autorização da autoridade competente	Sim	3fef5dae88ad86d9980b1d5e19f96b28
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	251ca7ef395ce01f31bd367b3b9559af
Justificativa de preço	Sim	bc721339179621e5263c3d6ad4a317c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b38bddb58eebcfd4ed42f2c05cbbdd87
Previsão Orçamentária	Sim	c7778310f71fd7ec2bfafbac79cfbbfd
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6439d44381123fc5a25fd8d21e3e802d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria do Socorro Menezes de Amorim Cysneiros de Albuquerque 17687764404	Sim	8adb4c47462c606bbfd04b9f5aef0d87

João Pessoa, 14 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 244/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 095/2024

CONTRATO Nº: 1771/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Patos, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, endereço na Rua: Epitácio Pessoa, s/n, Centro, Patos/PB, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB**, na pessoa do Sr. Secretário **OLEGÁRIO FREIRES**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE**, CNPJ: 31.950.044/0001-06, localizada à Rua Silveira Lobo, 32, Bairro Poço, Recife/PE. CEP 52061-030, neste ato representada por **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE**, brasileira, CPF nº 176.877.644-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 095/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 095/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 37.168,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LUMINÁRIA LED 300W – 6500K	UNIDADE	200	R\$ 185,84	R\$ 37.168,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–





IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004 2075 Eficientização da Iluminação Pública ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento de combustível para fiel execução do contrato;
- b - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- c - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- d - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO





PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **CELIO FERREIRA LEITAO**, CPF nº **537.361.414-91**, Matrícula nº **31558256**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:





A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 12 de agosto de 2024.


OLEGÁRIO FREIRES
 Secretário de Serviços Públicos
 Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente
 gov.br **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYS**
 Data: 13/08/2024 10:42:16-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA DO SOCORRO MENEZES DE
AMORIM CYSNEIROS DE
ALBUQUERQUE
 CNPJ nº 31.950.044/0001-06
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:



MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F18C5CF0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 15/08/2024 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 27/08/2024 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 27/08/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 225.000,00
Duzentos e vinte e cinco mil reais

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de agosto de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:B2CCE46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
064/2024

Processo nº: 243/2024.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.
Contratado: ARIANE CARVALHO DE SOUZA CAMARA
CPF nº: 378.256.108-22
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB.

Valor total: RS 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 12/08/2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D09E9F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1770/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 1770/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB
CONTRATADO: ARIANE CARVALHO DE SOUZA CAMARA
CPF Nº: 378.256.108-22

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: RS 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS);

VALOR MENSAL: RS 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 04 de agosto de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:20492883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 244/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE

CNPJ: 31.950.044/0001-06

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: RS 37.168,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 12 de agosto de 2024.

OLEGÁRIO FREIRES
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:1389303F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1771/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 244/2024
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 095/2024 - Dispensa de Licitação.
 CONTRATO Nº: 1771/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE
 CNPJ Nº: 31.950.044/0001-06
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 37.168,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 12 de agosto de 2024.

OLEGÁRIO FREIRES
 Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
 Código Identificador: DFAE3EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 1.771/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
 CONTRATO Nº 1.771/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
 CNPJ: 40.295.063/0001-37.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.050,00 (SETECENTOS E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
 Código Identificador: 32190FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 1.775/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
 CONTRATO Nº 1.775/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
 CNPJ: 06.316.353/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
 Código Identificador: CEEFFB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 1.786/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
 CONTRATO Nº 1.786/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
 CNPJ: 09.478.023/0001-80.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.199,96 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
 Código Identificador: 5A4E6013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
 CONTRATADO LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS, CNPJ: 52.504.817/0001-09
 OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 1214/2024, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PATOS/PB, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2024.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004 2075 Eficientização da Iluminação Pública
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 09 de agosto de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.950.044/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2018
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RC COMERCIO, NEGOCIOS & SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SILVEIRA LOBO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 52.061-030	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAPHAELCYSNEIROS.RC@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9641-1919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2022 às 10:15:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.950.044/0001-06
Razão Social: MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNE
Endereço: R MARQUES AMORIM SALA 05 / ILHA DO LEITE / RECIFE / PE / 50070-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072919595347320604

Informação obtida em 12/08/2024 10:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 31.950.044/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:12:30 do dia 28/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2025.

Código de controle da certidão: **1FE3.B645.A432.CC6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005649359-11

Data de Emissão: 12/06/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE

Endereço: RUA SILVEIRA LOBO N. 32 -, POCO, RECIFE, PE, CEP: 52.061-030

CNPJ: 31.950.044/0001-06

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
141522740

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUE

2. CMC

627.644-0

3. Endereço

Rua Silveira Lobo, 32
 BAIRRO Poco, CEP 52061-030, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

31.950.044/0001-06

5. Atividade Econômica

4321-50-0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
 4744-09-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 4789-00-7 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 4754-70-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
 7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
 7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
 8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
 4399-10-1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

190.0589.9635

10. Expedida em

Recife, 12 de AGOSTO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

07 de AGOSTO de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.950.044/0001-06
Certidão nº: 40867997/2024
Expedição: 11/06/2024, às 18:31:55
Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE AMORIM CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.950.044/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2024 às 13:59:27 foi protocolizado o documento sob o N° 95284/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000017712024

Data da Publicação: 14/08/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 37.168,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED 300W PARA SEREM UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratado (Nome): Maria do Socorro Menezes de Amorim Cysneiros de Albuquerque 17687764404

Contratado (CNPJ): 31.950.044/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3ae6c99cf32d2a40a3b20dd5b0829d2f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6b7230ee04262afa94a46b1cdba81b16
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c7778310f71fd7ec2bfafbac79cfbbfd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cd2fdeb4373dca93b9acf37af9dae1a9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 14 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 95272/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2024 às 13:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95284/24 ao Documento 95272/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95272/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 32	cd2fdeb4373dca93b9acf37af9dae1a9
Comprovante de publicidade	33 - 34	3ae6c99cf32d2a40a3b20dd5b0829d2f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	c7778310f71fd7ec2bfafbac79cfbbfd
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 41	6b7230ee04262afa94a46b1cdba81b16
RECIBO PROTOCOLO	42	9b7ea72818194086c898d2ca19d5f23b

João Pessoa, 14 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB